



A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

#### CERTIFICA

que, sobre o(a) Procedimento Comum Cível, processo nº 0301240-07.2018.8.24.0056, distribuído para o Juízo da Vara Única da Comarca de Santa Cecília e no qual figuram, como AUTOR, LAURO DOMINGUES DOS SANTOS - CPF: 692.796.089-91 (representado(a) por ERENITA GUESSER - OAB: SC021724) e, como RÉU, SUELI TEREZINHA DOMINGOS - CPF: 064.467.569-45 (representado(a) por MAURO EDUARDO BALTAZAR DE SOUZA - OAB: SC035277) e, como Interessado(s), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.278.849/0001-54, constam os seguintes eventos: em 23/10/2018 18:30:19, Distribuído por sorteio (SAJ); em 24/10/2018 13:14:08, Conclusos para despacho; em 26/10/2018 16:30:19, Determinado a emenda da inicial - Ante o exposto, intime-se a parte requerente para recolher as custas iniciais ou comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito nos moldes dos arts. 290 e 321 do CPC:a) que sua renda familiar não é superior a três salários mínimos federais; em se tratando de pessoa jurídica, que sua receita mensal bruta não é superior a dez salários mínimos federais;b) que não é proprietária, titular de aquisição, herdeira, legatária ou usufrutuária de bens móveis, imóveis ou direitos, cujos valores ultrapassem a quantia equivalente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos federais, devendo trazer aos autos certidão negativa de propriedade de imóveis nesta comarca e (se for o caso), na comarca de residência, bem como certidão negativa de propriedade de veículo automotor expedida pelo Detran/SC e (se for o caso) pelo Detran do estado de residência ou órgão congêner;c) que não possui recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 (doze) salários mínimos federais, sendo admissível mera declaração, ciente de que eventual falsidade poderá ensejar responsabilização criminal; e,d) se for o caso, comprovar que se enquadra em uma das exceções previstas nos parágrafos dos arts. 2º dos Ato 17 e 18 da DPE, publicados no Diário Oficial SC Nº 20.801, p. 100, de 29.8.2018.Com a resposta, com o recolhimento das custas iniciais ou certificado o decurso do prazo, voltem os autos conclusos.Intimem-se.; em 26/10/2018 20:05:01, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 1133/2018 Teor do ato: Ante o exposto, intime-se a parte requerente para recolher as custas iniciais ou comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito nos moldes dos arts. 290 e 321 do CPC:a) que sua renda familiar não é superior a três salários mínimos federais; em se tratando de pessoa jurídica, que sua receita mensal bruta não é superior a dez salários mínimos federais;b) que não é proprietária, titular de aquisição, herdeira, legatária ou usufrutuária de bens móveis, imóveis ou direitos, cujos valores ultrapassem a quantia equivalente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos federais, devendo trazer aos autos certidão negativa de propriedade de imóveis nesta comarca e (se for o caso), na comarca de residência, bem como certidão negativa de propriedade de veículo automotor expedida pelo Detran/SC e (se for o caso) pelo Detran do estado de residência ou órgão congêner;c) que não possui recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 (doze) salários mínimos federais, sendo admissível mera declaração, ciente de que eventual falsidade poderá ensejar responsabilização criminal; e,d) se for o caso, comprovar que se enquadra em uma das exceções previstas nos parágrafos dos arts. 2º dos Ato 17 e 18 da DPE, publicados no Diário Oficial SC Nº 20.801, p. 100, de 29.8.2018.Com a resposta, com o recolhimento das custas iniciais ou certificado o decurso do prazo, voltem os autos conclusos.Intimem-se. Advogados(s): Erenita Guesser (OAB 21724/SC); em 30/10/2018 20:12:15, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1133/2018 Data da Publicação: 30/10/2018 Número do Diário: 2936 Página: ; em 31/10/2018 17:45:18, Juntada; em 06/11/2018 23:02:44, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 26/11/2018 devido à alteração da tabela de feriados; em 07/11/2018 13:21:11, Pedido de juntada de comprovante de pagamento - Nº Protocolo: WSCC.18.10008294-4 Tipo da Petição: Pedido de juntada de comprovante de pagamento Data: 07/11/2018 13:19 ; em 07/11/2018 14:17:39, Conclusos para despacho; em 07/11/2018 15:21:17, Audiência Designada - SAJ - Conciliatória Data: 18/02/2019 Hora 15:30 Local: Sala de Audiências da Vara Única Situação: Realizada; em 07/11/2018 20:43:24, Realizado o pagamento de custas/despesas - Custas iniciais paga em 06/11/2018 através da guia nº 056.3008537-34 no valor de 297,10; em 07/11/2018 20:43:24, Juntada; em 12/11/2018 17:07:03, Designada audiência - Processo-se em segredo de justiça (art. 189, II, do CPC).Designo audiência de conciliação para 18.2.2019 às 15h30.Intimem-se os advogados de ambas as partes para comparem ao ato, mediante publicação, os quais deverão trazer seus clientes independentemente de intimação pessoal, salvo requerimento expresso. Advertam-se as partes e seus procuradores que na referida solenidade, acaso não obtida a composição do litígio, serão fixados os pontos controvertidos, definidas as provas a serem produzidas (independentemente de nova intimação para tanto) e, se for o caso, agendada a audiência de instrução e julgamento.; em 12/11/2018 20:14:49, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 1192/2018 Teor do ato: Processo-se em segredo de justiça (art. 189, II, do CPC).Designo audiência de conciliação para 18.2.2019 às 15h30.Intimem-se os advogados de ambas as partes para comparem ao ato, mediante publicação, os quais deverão trazer seus clientes independentemente de intimação pessoal, salvo requerimento expresso. Advertam-se as partes e seus procuradores que na referida solenidade, acaso não obtida a composição do litígio, serão fixados os pontos controvertidos, definidas as provas a serem produzidas (independentemente de nova intimação para tanto) e, se for o caso, agendada a audiência de instrução e julgamento. Advogado(s): Erenita Guesser (OAB 21724/SC); em 13/11/2018 20:06:36, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 056.2018/003638-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 26/11/2018 Local: Oficial de Justiça - Felipe Kochinski; em 13/11/2018 20:14:07, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1192/2018 Data da Publicação: 14/11/2018 Número do Diário: 2946 Página: ; em 26/11/2018 09:14:26, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF, em

26/11/2018 09:14:31, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 26/11/2018 09:14:44, documento digitalizado; em 19/02/2019 18:03:27, Mero expediente - SAJ - "Abra-se prazo para contestação. Após vista ao requerente. Intimados os presentes. Cumpra-se"; em 12/03/2019 19:05:13, Juntada petição de contestação - Nº Protocolo: WSCC.19.10002014-1 Tipo da Petição: Contestação Data: 12/03/2019 19:01 ; em 16/04/2019 19:25:22, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimada a parte ativa para se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias.; em 16/04/2019 19:49:07, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0372/2019 Teor do ato: Fica intimada a parte ativa para se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Advogados(s): Erenita Guesler (OAB 21724/SC); em 17/04/2019 20:03:54, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0378/2019 Teor do ato: Fica intimada a parte ativa para se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Sueli Terezinha Domingos; em 23/04/2019 13:56:45, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação: 0372/2019 Data da Publicação: 22/04/2019 Número do Diário: 3043 Página: ; em 23/04/2019 13:59:31, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação: 0378/2019 Data da Publicação: 23/04/2019 Número do Diário: 3044 Página: ; em 29/04/2019 17:05:24, Juntada de Pedido de extinção do processo - Nº Protocolo: WSCC.19.10003655-2 Tipo da Petição: Pedido de extinção do processo Data: 29/04/2019 17:02 ; em 30/04/2019 19:32:21, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ao requerido para que no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o pedido de desistência e extinção da ação.; em 31/07/2019 14:11:25, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0820/2019 Teor do ato: Ao requerido para que no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o pedido de desistência e extinção da ação. Advogados(s): Mauro Eduardo Baltazar de Souza (OAB 35277/SC); em 02/08/2019 13:00:42, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação: 0820/2019 Data da Publicação: 02/08/2019 Número do Diário: 3115 Página: ; em 31/01/2020 18:02:50, Certidão emitida - Genérico; em 31/01/2020 18:05:29, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 31/01/2020 18:05:43, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 10/02/2020 21:01:45, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 21/04/2020 23:27:27, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 26/05/2020 15:24:12, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 10/12/2020 20:13:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer - URGENTE Refer. ao Evento 32 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/12/2020 00:00:00 Data final: 04/02/2021 23:59:59; em 11/12/2020 16:39:00, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 37; em 11/12/2020 16:39:27, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 37; em 14/12/2020 16:21:53, Conclusos para julgamento; em 01/07/2021 10:15:34, PETIÇÃO; em 14/12/2021 17:29:12, Conclusos para despacho - Retificação de Conclusão; em 14/12/2021 18:27:39, Despacho; em 14/12/2021 18:27:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 43 (AUTOR - LAURO DOMINGUES DOS SANTOS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 11/02/2022 23:59:59; em 14/12/2021 18:27:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 43 (RÉU - SUELI TEREZINHA DOMINGOS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 11/02/2022 23:59:59; em 24/12/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 44 e 45; em 28/01/2022 13:56:08, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 45; em 10/02/2022 11:02:50, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 44; em 14/02/2022 09:16:18, Conclusos para julgamento; em 10/05/2022 14:32:20, Conclusos para despacho - Retificação de Conclusão; em 14/05/2022 15:03:09, Despacho; em 14/05/2022 15:03:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 51 (RÉU - SUELI TEREZINHA DOMINGOS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/05/2022 00:00:00 Data final: 14/06/2022 23:59:59; em 24/05/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 52; em 14/06/2022 11:12:56, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 52; em 29/06/2022 13:29:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 51 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/06/2022 00:00:00 Data final: 10/08/2022 23:59:59; em 29/06/2022 17:09:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 55; em 29/06/2022 17:09:54, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 55; em 07/07/2022 13:43:46, Conclusos para despacho; em 18/10/2022 18:13:13, Despacho; em 18/10/2022 18:13:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 59 (AUTOR - LAURO DOMINGUES DOS SANTOS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2022 00:00:00 Data final: 24/11/2022 23:59:59; em 18/10/2022 18:13:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 59 (RÉU - SUELI TEREZINHA DOMINGOS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2022 00:00:00 Data final: 24/11/2022 23:59:59; em 28/10/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 60 e 61; em 25/11/2022 01:08:07, Juntada de certidão - prorrogado prazo (RESOLUÇÃO GP N. 50 DE 25 DE JULHO DE 2022); em 26/11/2022 01:13:21, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 60 e 61. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Reconhecimento / Dissolução, União Estável ou Concubinato, Família, DIREITO CIVIL e Regulamentação de Visitas, Relações de Parentesco, Família, DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 10.000,00.

Certidão gerada via Internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 03012400720188240056

Número da Certidão: 195548

Código de Segurança: 486fa9ef

Data de geração: 14/12/2022 14:13:24

